

JUSTIFICATIVA

Quanto ao cancelamento da dívida nº. 130731753 o contribuinte JONAIR BARBOSA DUARTE portador do CPF nº 084.044.677-22 possuía em seu nome uma área de terreno urbano registrada no cadastro imobiliário do Município através do registro 01.01.090.0359.001 porem, através de visita técnica ao local constatou-se que a área de terreno não existia. O loteamento da quadra 090 existe apenas ate o lote nº. 0329 essa diferença de 30 metros ate chegar ao lote 0359 foi utilizado pelo Município para abertura de uma rua, porem não foi informado ao setor tributário o cancelamento desta inscrição gerando assim valores de cobrança de IPTU de vários anos ao contribuinte de forma equivocada.

Em tempo, informamos que todo procedimento de cancelado foi realizado através do processo administrativo protocolizado através do nº. 5156/2018-1.

Atílio Vivacqua – ES, 21 de Março de 2019.